

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.506/86

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Prefei to Municipal celebrar con vênio com a Secretaria de Estado da Justiça para re ceber auxílio financeiro até o montante de Cz\$55.000.000,00 (cinquen ta e cinco milhões de cruzados) destinados à construção de um Presídio Público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÉPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei se guinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município de um presídio público.

O Presídio Público de que trata o artigo Art. 29 rior será construído no Distrito de Montalvão - Bairro Córrego da Onça - cujo terreno sem benfeitorias possui a seguinte crição: " Começa no marco 00 de onde segue em direção ao marco Ol no azimute 302º33' em direção 293,52 metros, confrontando área remanescente da Prefeitura ?Municipal, defletindo à esquer da seque em direção ao marco 02 no azimute 214º36' em 207,00 me tros, confrontando com João Cremonezi, defletindo à esquerds seque em direção ao marco 03 no azimute 173º14º em 153,60 tros, confrontando com área remanescente, defletindo à esquerda seque em direção ao marco 04 no azimute 124º42' em 190,80 tros, confrontando com área remanescente, defletindo à esquerda segue em direção ao marco 00 no azimute 34º47' em 332,60 metros confrontando com a Estrada Municipal, fechando uma área de 9,02 Ha. ou 3,72 Alqueires, avaliado pela quantia de Crz556.261,00 -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 2.506/86 FLS. 02

(quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um cruzados)".

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aditar o convênio previsto desta lei, desde que mantidas as finalidades nela estabelecidad.

Art. 4° - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na contabilidade municipal de um crédito Especial até o montante de Cz\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzados) a ser coberto com auxílio financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta lei.

Parágrafo Unico A vigência do Crédito Especial autorizado neste artigo, terá duração para até o dia 31 de dezembro de 1987.

Art. 5° - A cobertura do Crédito Especial criado pelo artigo anterior, será realizada mediante a utilização de recursos o riundos do Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II, § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, de corrente de repasse financeiro a ser realizado pela Secretaria da Justica.

Art. 6º - Competirá ao Município a execução e administração das obras.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Esta do de São Paulo a área descrita no artigo 2º desta lei, para o fim da construção de um Presídio Público, devendo o donatário iniciar as obras no prazo de 3 (três) meses e concluí-las em 18 (de zoito) meses, contados da data da lavratura da respectiva escritura de doação, sob pena de retrocessão do imóvel.

Art. 8º - Esta lei entrarã em vigor na data de sua publica ção.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de setembro de 1.986.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

